



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** Contrato de prestação de serviços em caráter temporário por excepcional interesse público Nº. 48/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ nº 03.190.817/0001-68

**CONTRATADO:** Leniária Vaz Mota  
CPF: 071.136.443-50

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de docência/professor, na rede pública municipal de ensino, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único. A contratação direta se dá em razão de excepcional interesse público, especialmente em razão da ausência de profissional aprovado/classificado – com habilitação do ora Contratada - em banco de profissionais selecionados por intermédio de concurso público e/ou processo seletivo para admissão de pessoal.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação expressa nesse instrumento está regulada nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal Nº 215/2021 de 25 de março de 2021 Art. 2º, inciso III, que autoriza a contratação por tempo determinado no âmbito da administração pública de Sebastião Leal. A justificativa da admissão direta, repousa na ausência de profissional aprovado/classificado – com habilitação do ora Contratado(a) - em banco de profissionais selecionados por intermédio de concurso público e/ou processo seletivo para admissão de pessoal.

**VALOR CONTRATADO:** O valor a ser pago a(o) Contratado(a) será de forma proporcional à carga horária de trabalho, sendo, o regime laboral, o do regime geral da previdência social. Para o presente termo de contrato o valor será de **R\$ 1.658,50** (hum mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) de salários mensais, pagável mediante folha de pagamento.

**FONTE DE RECURSO:** As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta da dotação de recursos do **FPM/ FME/FUNDEB**.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência se inicia da assinatura do presente termo, e se encerrará em 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único – Havendo a necessidade de prorrogação deste termo, serão mantidas as condições ora estabelecidas, ficando, o prazo de dilação, a ser fixado conforme a comprovada necessidade.

CRISTIANE MARIA DE SOUSA  
Secretária Municipal de Educação